

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.038.2015-90

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

Acórdão № 10.306/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Regular com Ressalva. Encaminhamento do Parecer Prévio à Câmara Municipal de Rio Branco.Notificação. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) Pela emissão de Parecer Prévio considerando Regular com Ressalva as Contas de Governo do Município de Rio Branco, exercício de 2014, pela falha formal de realização de despesa sem prévio empenho no período emergencial de socorro e assistência às vítimas da alagação sem dano ao erário, de responsabilidade do Senhor Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva, Prefeito; 2) Pela emissão de Acórdão considerando Regular com Ressalva as Contas de Gestão do Município de Rio Branco, exercício de 2014, com fulcro no artigo 51, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, com base na ressalva acima citada, de responsabilidade do Senhor Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva, Prefeito 3) Notificação do Sr. Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva Prefeito de Rio Branco, Sr. Tonismar José de Oliveira, Contador da Prefeitura e Sra. Ada Barbosa Derze, Controladora Interna da Prefeitura para que tomem conhecimento desta decisão; 4) Por fim, pelo encaminhamento do Parecer Prévio acompanhado de cópia dos autos à Câmara Municipal de Rio Branco, para o seu julgamento, em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Constituição Estadual, e 5) **Arquivar** o feito, após as formalidades de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco, 25 de maio de 2017.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Presidente do TCE/AC, em exercício

Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia Relatora

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Fui presente:

Mario Sérgio Neri de Oliveira Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC